LEI Nº 044/98.

CRIA O JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Jornal Oficial do Poder Legislativo de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, o qual terá a finalidade publicar todos os Atos do Parlamento deste Município.

Art. 2° - O Jornal Oficial do Poder Legislativo, poderá publicar matérias de natureza social, comercial, esportiva e outras de interesse da comunidade.

Art. 3° - O Jornal Oficial do Poder Legislativo circulará mensalmente podendo ser distribuído gratuitamente aos órgãos municipais, estaduais, federais, assistenciais e entidades de classe.

Art. 4° - Fica a cargo da Mesa Diretora da Câmara, a estrutura do Jornal e a sua organização funcional dentro do corpo Legislativo.

Art. 5° - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 6° - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 1998.

José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal